



PORTARIA Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG”

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e, considerando o Decreto nº031, de 27 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG, para as atribuições estabelecidas no art.8º do Decreto nº31, de 27 de janeiro de 2022;

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a) Mariana Alves de Oliveira, representante da política de saúde.
- b) Lilliene Lucia Rabelo Moreira, representante da política de Assistência Social.
- c) Aline Pereira de Almeida, representante da política de Educação.
- d) Edna Aparecida Gonçalves Ribeiro, representante do Conselho Tutelar.
- e) Adria Helena Guimarães Silva e Gabriela Cristina Barbosa Dutra, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- f) Dara Lorrane dos Santos Viana, representante do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
- g) Fernando Albuquerque França, representante da Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo/MG.

Parágrafo único. O Comitê será dirigido por um presidente e um relator escolhidos entre si.



(34) 3671-8201



social@saogotardo.mg.gov.br



Rua Olimpio Gonçalves de Resende, 103
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG

Queria



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O comitê funcionará sob a coordenação do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º. O mandato dos representantes no Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Víctima ou testemunhas de Violência será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período;

Art. 5º. O Comitê Gestor observará as normas já definidas no Decreto nº0031, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal



(34) 3671-8201



social@saogotardo.mg.gov.br



Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 103
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG